



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº 021 / 2014

Autoria: Vereador Francisco Braga

Assunto: Denomina Unidade de Saúde

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos () dias do mês de de 20 , eu,
 acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o
 sob o nº

= CONTROLE DE APRECIÇÃO =

(19 / 11 / 2014)
Expediente

= (17 / 12 / 2014)
Ordem do Dia

= (/ /)
Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

Transformado no Autógrafo de Lei nº /

Encaminhado ao Poder Executivo em: / / , através do Of. nº / 20 - GPCMAC

Data da devolução: / /

SANCIONADO

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 021 /2014.

CIÊNCIA EM SESSÃO

DIA, 19 / 11 / 2014

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Nilson Ernando Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Neste.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação Plenária desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, intitulado: **DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE**, situada no Distrito de Vila Pontões, neste Município, referindo-se à denominação de **SEBASTIÃO ROMUALDO ZAMBOM**.

Desta forma, gostaria de contar com o indispensável apoio de Vossa Excelência e demais Pares para a aprovação do presente Projeto, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando para reafirmar nossos sinceros votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

FRANCISCO BRAGA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO



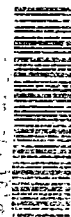
PROCESSO Nº 000970/2014

18/11/2014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18:43:28

Mensagem Legislativa - Denomina unidade de saúde, situada no Distrito de Vila Pontões, referindo-se à denominação de SEBASTIÃO ROMUALDO ZAMBOM.



61745992014



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº. 021 /2014.

DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada de **SEBASTIÃO ROMUALDO ZAMBOM**, a Unidade de Saúde localizada no Distrito de Vila Pontões, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 17 de dezembro de 2014.

Francisco Braga

FRANCISCO BRAGA
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/12/2014

Presidente

CARTÓRIO PETRONETTO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO

Rua José Giestas, 35 - Centro - Afonso Cláudio, ES / CEP 29.600-000
CGC 30.688.964/0001-35 TEL: (0XX27) 3735-1622

cartpetronetto@bsline.com.br

Estado do Espírito Santo - Município e Comarca de Afonso Cláudio - Distrito da Sede

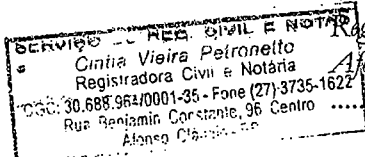


Cintia Vieira Petronetto

Registradora Civil e Notaria

CERTIDÃO DE ÓBITO

Cintia Vieira Petronetto, Registradora Civil e Notaria do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito da Sede, deste Município e Comarca de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc



CERTIFICO que, no Livro Nº C-20, às fls. 078, sob o Nº 5.179 de ordem, foi lavrado hoje, o assento do óbito de **SEBASTIÃO ROMUALDO ZAMBON**, falecido em onze (11) de maio (05) de dois mil e oito (2.008), às 17:30 horas, em domicílio, em Vila Pontões, em Afonso Cláudio - ES, de profissão empresário, com 57 anos de idade, residente e domiciliado em Vila Pontões, neste Distrito da Sede de Afonso Cláudio - ES, estado civil casado, filho de **AUGUSTO ZACARIAS ZAMBON E JANDIRA CASAGRANDE ZAMBON**, brasileiros, falecidos.

Foi declarante a Sra. Karla Zambon Kiefer, e óbito atestado pelo Sr. Leonardo Lessa Arantes, dando como causa da morte - Hemorragia e Laceração Cerebral, Trauma Crânio encefálico, lesão por perfuração por arma de fogo.

O sepultamento do cadáver foi feito no Cemitério de Vila Pontões, em Afonso Cláudio - ES.

O extinto era casado com **ELSA DA PENHA DELPUPO ZAMBON**, era eleitor, deixou bens, teve 03 filhos, Hedigar, Karla e Sebastião Gabriel.

O referido é verdade e dou fé.

Afonso Cláudio, ES, 14 de maio de 2.008.

Daniela Correa Mendes
Substituta



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLAUDIO/ES.**

Os abaixo-assinados, moradores do Distrito de Vila Pontões, neste município, vem solicitar a esse Poder Legislativo Municipal, pelo elevado intermédio do Vereador **FRANCISCO BRAGA**, a apresentação de Projeto de Lei, versando sobre a denominação da Unidade de Saúde, localizada no Distrito acima citado, em nome de "**SEBASTIÃO ROMUALDO ZAMBOM**".

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2014.

Maria de Lourdes Vargas.

Rozelene L. Delgado Braga

Amélia S. Delucas Zambom

João Delgado

Maria Glória de Vargas Delgado.

Waldineide Fernandes Sales Alves

Marcia Verdin Pontes da Silva

Jessica R. Vidal da Cunha.

Griz Maria Vidal da Cunha

Nacira Gomes Rocha

Arci de Vargas

Sebastião Romualdo Zambom

Dario Streg

Eleudice Nunes

Amar Vargas

Carla Maria Follador

Milton Nunes Lorrer

Maria de Paula S. Lorrer

Leones Pereira da Felicidade

Rocildes Lima da Silva Pereira

Renato Costa Braga

Oliver Wagner Alves

Andreia Vargas Fortes

Osmanina Braga Vargas

Adinei Alves

Paulo Magister

Sebastião M. Costa

Antônio Batista

Daniel Kuty

João Nunes

Roberto Ferreira

Paulo Roberto Cantão

Eduardo de Paula Siqueira

Luiz da Silva Delucos

Paulo da Silva Delucos

Paula Gomes Delucos

~~Deluiz Aguiar~~

Vahim Biot

Genilson Braga

Jefferson C. S. Braga

Marisa Delapaz Braga

Francisco Braga

Optiano Pereira Fortes de Aguiar

Remerson Purcino da Cunha

Silvia Condino Purcino



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER

DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE.

Veio para análise do Setor Jurídico desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa denominar de SEBASTIÃO ROMUALDO ZAMBOM, a unidade de saúde situada no Distrito de Vila Pontões, neste município.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício, trazendo anexos os documentos necessários, tais como: certidão de Óbito do homenageado e abaixo-assinado dos moradores daquele distrito de Afonso Cláudio.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não ocasionará nenhum impacto orçamentário à Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 25 (vinte cinco) de Novembro de 2014.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Advogada da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, na pessoa do Vereador **Francisco Braga**, encaminha para deliberação plenária por meio da **Mensagem nº. 021/14**, o Projeto de Lei incluso, intitulado: "**Denomina Unidade de Saúde**", o qual, após o regimental despacho na Sessão do dia **19/11/14**, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão, já cumprida a tramitação pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Desta forma, e, conforme se deve proceder, a citada Mensagem foi protocolada neste Poder Legislativo em 18/11/2014, às 16h43, sob o nº 000970/2014 em face ao controle das matérias deste Legislativo, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO

Vereador

OTÁVIO SAITER FILHO – Relator

É de competência do Poder Legislativo Municipal, por meio de seu representante, a iniciativa e o encaminhamento de matéria desta natureza, conforme disciplina a legislação pertinente.

O presente Projeto visa **Denominar Unidade de Saúde**, situada no Distrito de Vila Pontões, neste Município, referindo-se à denominação de **SEBASTIÃO ROMUALDO ZAMBOM**.

I- No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras;

II- Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo;

III- Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Assim, após análise desta relatoria, verifica-se que o presente Projeto não consta nenhum tipo de vício que fere a técnica legislativa, encontrando-se em consonância com o ordenamento constitucional e demais disposições legais, inexistindo, assim, qualquer óbice para a sua aprovação.

De acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro das normas constitucionais, e assim sendo, voto pela sua aprovação.


OTÁVIO SAITER FILHO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2º VOTO

Vereador

LUIZ TEMÓTEO DIAS VIEIRA – Membro

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

LUIZ TEMÓTEO DIAS VIEIRA

Membro

3º VOTO

Vereador

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI - PRESIDENTE

O Presidente da **Comissão de Constituição Justiça e Redação**, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente

PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, por unanimidade, vem concluir seu **PARECER** pela Aprovação do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio, 04 de dezembro de 2014.

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

OTÁVIO SAITER FILHO
Relator

LUIZ TEMÓTEO DIAS VIEIRA
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/12/2014

Presidente